



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.003/2006, de 05.04.2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS CARENTES E SERVIDORES PÚBLICOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E QUE ESTUDAM EM FACULDADES NAS CIDADES DE OLIVEIRA, CLÁUDIO, TRÊS CORAÇÕES, ITAÚNA E ITAGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar o transporte de alunos carentes e de servidores públicos que estão regularmente matriculados em cursos de nível superior em faculdades existentes nas Cidades de Oliveira, Cláudio, Três Corações, Itaúna e Itaguara, mediante utilização de veículos da frota municipal ou contratação de serviços de terceiros.

Parágrafo único - Para a realização do transporte autorizado no *caput* do artigo, não poderão ser utilizados recursos repassados, em caráter suplementar, pelos Governos Federal e Estadual e destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental.

Art. 2º - Fica referendado pelo Poder Legislativo Municipal o transporte de alunos carentes e de servidores públicos que estão regularmente matriculados em cursos de nível superior em faculdades situadas nas cidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA


Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

mencionadas no artigo 1º e, os alunos ainda não atendidos pelo transporte feito pela Prefeitura Municipal de Piracema, serão atendidos dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias, após estudo conjunto do Departamento Municipal de Finanças e do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, ficando o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementação de dotações, caso necessário.

Art. 4º - A presente lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de abril de
2.006


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal